



ATA III – DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (OBRAS III), DESTINADA AO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTES À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2020, PROCESSO Nº 042.0913/2020 – SDU CENTRO NORTE

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 10h00min, na sede da SEMA, situada à Rua Firmino Pires, nº 121, Centro, em Teresina-Piauí, reuniu-se a CPL OBRAS III (Decretos nº 19.355, de 06/01/2020, e nº 19.767, de 18/05/2020 – Gabinete do Prefeito), composta pelos membros Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Érika Samara Lima Araújo, Fabiana Costa do Nascimento e Oscar Briozo do Nascimento Filho, sob a presidência do primeiro, para procederem ao julgamento das documentações de Habilitação oferecidas à Concorrência Pública nº 13/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação da Rua Brás Honório, zona Norte de Teresina-PI. Inicialmente, analisou-se a resposta à **Diligência 01** interposta pela empresa **Ferreira & Pereira Construções e Serviços de Limpeza Ltda. (Performance Engenharia)**, de forma tempestiva, na data de 19/08/2020, apresentando justificativa ao valor do Comparativo da Receita Bruta com os Compromissos, conforme o item 8.2.2.3, “d” e “d.1” do Edital, comprovando a viabilidade do comparativo apresentado, anexo ao referido processo licitatório. Portanto, consideramos a proponente acima listada habilitada para permanecer no Certame. Esta CPL declarou, portanto, **habilitadas no certame** por atenderem a todos os requisitos do Edital as seguintes empresas: 1) I. R. Serviços de Construções Ltda. EPP; 2) Construtora F M Ltda. EPP; 3) Mirante Incorporação em Empreendimentos Ltda. EPP; 4) Ferreira & Pereira Construções e Serviços de Limpeza Ltda. ME (Performance Engenharia); 5) Horizonte Construções Ltda. EPP; 6) Construtora Rosacon Ltda. ME; 7) Pacon Construções e Imobiliária Ltda. EPP; e 8) T C Engenharia Ltda. ME. Dando continuidade, esta Comissão declara como **inabilitadas no certame as seguintes empresas**: 1) **Construtora Padrão Ltda. EPP**: não apresentou Declaração, conforme modelo constante em Anexo do Edital, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “c” e “c.1” do Edital, e não apresentou o comparativo de sua Receita Bruta com as informações referentes aos compromissos assumidos, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “d” e “d.1” do Edital; 2) **J. R. Teixeira Construções e Comércio Ltda. EPP**: não apresentou Declaração, conforme modelo constante em Anexo do Edital, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “c” e “c.1” do Edital, e não apresentou o comparativo de sua Receita Bruta com as informações referentes aos compromissos assumidos, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “d” e “d.1” do Edital; 3) **Morais, Marques & Cia. Ltda. EPP**: não apresentou Declaração, conforme modelo constante em Anexo do Edital, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “c” e “c.1” do Edital, e não apresentou o comparativo de sua Receita Bruta com as informações referentes aos compromissos assumidos, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “d” e “d.1” do Edital. Não apresentou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional indicado como responsável técnico nem comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Conclusão de Obra que a empresa executou serviços de maior relevância técnica (1-Pavimentação Poliédrica (Com Colchão de Areia); 2-Demolição (De calçamento, Meio Fio e Concreto Simples); 3-Reposição de Meio Fio; 4-Assentamento de meio fio; e 5-Assentamento de Canaletas), descumprindo assim o item 8.2.2.4. “g” do Edital; 4) **Construtora Flavvio Santos**



Castelo Branco Eireli. EPP: não apresentou o comparativo de sua Receita Bruta com as informações referentes aos compromissos assumidos, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “d” e “d.1” do Edital.; **5) Thiago Alexandre Feitosa Eireli. ME:** e não apresentou o comparativo de sua Receita Bruta com as informações referentes aos compromissos assumidos, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “d” e “d.1” do Edital.; **6) Construtora JAS Ltda. EPP:** não apresentou Comprovante de que o Responsável Técnico Pertence ao Quadro da Empresa (o comprovante apresentado é de empresa diversa), descumprindo assim o item 8.2.2.4. “d” do Edital; **7) MP Engenharia Eireli. ME:** não apresentou Declaração, conforme modelo constante em Anexo do Edital, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “c” e “c.1” do Edital, e não apresentou o comparativo de sua Receita Bruta com as informações referentes aos compromissos assumidos, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “d” e “d.1” do Edital; **e 8) CWC Construtora Eirel. EPP:** não apresentou Declaração, conforme modelo constante em Anexo do Edital, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “c” e “c.1” do Edital, e não apresentou o comparativo de sua Receita Bruta com as informações referentes aos compromissos assumidos, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “d” e “d.1” do Edital. A Comissão informa ainda que será dado conhecimento do resultado do julgamento das referidas documentações aos participantes, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à fase de Habilitação dos Documentos. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será marcada a data de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) das empresas habilitadas no supracitado objeto desta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros desta Comissão. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada, pelos Membros desta Comissão e licitante(s) e/ou representante(s) legal(is) presente(s) que o desejar(em) fazer. Teresina (PI), 20 de agosto de 2020.

COMISSÃO:

- 1) Lia Christine Furtado Lopes dos Passos (Presidente): *Lia Christine F. L. dos Passos*
- 2) Érica Samara Lima Araújo (Membro): *Erica Samara Lima Araujo*
- 3) Fabiana Costa do Nascimento (Membro): *Fabiana Costa do Nascimento*
- 4) Oscar Briozo do Nascimento Filho (Membro): *Oscar Briozo do N. Filho*